

Bancas e barracas de feiras livres	ABERTO ATÉ ÀS 21H (AC)	SÁBADO: ATÉ ÀS 18H; DOMINGO: FECHADO (AC)
Feiras gastronômicas	ABERTO ATÉ ÀS 21H (AC)	SÁBADO: ATÉ ÀS 18H; DOMINGO: FECHADO (AC)

*FICA A CRITÉRIO DO ESTABELECIMENTO A DEFINIÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DENTRO DOS INTERVALOS CONSTANTES DESTE QUADRO.

DECRETO Nº 307, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga o Decreto 167/2021 que “Impõe medidas emergenciais, decorrentes da necessidade de recebimento de pacientes de COVID-19 de outro Estado, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º - O Decreto nº 167, de 22 de Janeiro de 2021, que “Impõe medidas emergenciais, decorrentes da necessidade de recebimento de pacientes de COVID-19 de outro Estado, e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Prorroga-se por prazo indeterminado a suspensão e cirurgias eletivas e internações clínicas eletivas nos hospitais públicos e privados do Município de Uberaba.”

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem ao dia 20 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 24 de fevereiro de 2021.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário da Saúde

FABIANA GOMES PINHEIRO ALVES
Procuradora-Geral Interina